

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

**PORTARIA Nº 114/2023/MT PAR**

Institui a Comissão Especial de Credenciamento para examinar, avaliar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Credenciamento de empreendimentos enquadrados pela Caixa Econômica Federal no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou linha de financiamento que venha a substituir o referido programa, em parceria com o Programa SER Família Habitação na modalidade Entrada Facilitada.

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 1.035 de 30 de julho de 2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os funcionários relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento, com o objetivo de examinar, avaliar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Credenciamento nº 001/2023/MTPAR, visando credenciar empreendimentos habitacionais enquadrados pela Caixa Econômica Federal no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ou linha de financiamento que venha a substituir o referido programa, em parceria com o Programa SER Família Habitação na modalidade Entrada Facilitada.

MEMBRO	FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA
--------	-------------	-----------

	Presidente Vanessa Queiros Pinto	1097
--	----------------------------------	------

	1º Membro Mayra Guilhermina de Oliveira	1132
--	---	------

	2º Membro Stheffany Karolyne da Silva Gonçalves	1239
--	---	------

	3º Membro Annanda Nicole Kasper Lopes Pazetto	1173
--	---	------

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento todos os atos necessários para avaliação e julgamento da seleção, além de:

§1º. A Comissão Especial de Credenciamento tomará suas decisões por maioria simples e funcionará sempre com pelo menos três integrantes presentes, na ata ou ato decisório, com o motivo das eventuais ausências.

§2º. Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de licitação, assume o 1º membro, e assim sucessivamente.

§3º Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão.

§4º A Comissão Especial de Credenciamento indicada neste artigo, poderá contar com o apoio de equipe técnica multidisciplinar, especialmente para elaboração de nota técnica sobre os critérios de julgamento.

§5º A comissão elaborará Ata de Julgamento dos empreendimentos de acordo com os critérios contidos no edital.

§6º A análise prevista no parágrafo 5º, contemplará todos os documentos vinculados às Manifestações de Interesse.

Art. 3º. Assessoria Jurídica da MT-PAR será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais, cabendo-lhe emitir manifestações, parecer e participar das sessões da comissão, quando solicitado.

Art. 4º. Fica a Comissão Especial de Credenciamento autorizada a requerer da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Controladoria Geral do Estado - CGE ou quaisquer outros Órgãos e Entidades, informações, apoio administrativo e consultas técnicas pertinentes ao objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá MT, 11 de outubro de 2023.

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT PAR

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: a3c18d05**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)